

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
De
LAJE*



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

RATIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

DECRETO

DECRETO.....
DECRETO.....

PORTARIA

PORTARIA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 011



**RATIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**



RATIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 CORRESPONDENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023. **PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO 3.019, PÁGINA 4, COM DATA DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

ONDE DE LÊ:

Sendo assim declarada vencedora a empresa DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LDTA para o fornecimento do item 01 com o valor total de R\$ 12.594,00 (doze mil quinhentos e noventa e quatro reais) e para o item 02 com o valor total de R\$ 2.798,00 (dois mil setecentos e noventa e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.860,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais).

LEIA – SE:

Sendo assim declarada vencedora a empresa DIXAM COMERCIO E SERVIÇOS LDTA (CNPJ 11.264.692/0001-00); para o item 01 o valor total de R\$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais) e para o item 02 o valor total de R\$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais) perfazendo o valor total de R\$ 14.860,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta reais).

ROSINEIDE DOS SANTOS RODRIGUES
(PRESIDENTE DA COMISSÃO)

RAYRA VERENNA GALVÃO SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO

JACIRA REIS DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 118, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO
DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA** a Senhora JUCIARA FERREIRA DOS SANTOS do Cargo de DIRETOR DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CC-4, lotada na Secretaria Municipal Saúde, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 119, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO
DE LAJE.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA** a Senhora CAMILA JESUS REIS no Cargo de DIRETOR DE REGULAÇÃO E MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CC-4, lotada na Secretaria Municipal Saúde, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 22 DE MARÇO DE 2022.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -

CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: . - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 117 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por
Anulação de Dotação no valor total de R\$ 70.000,00
(Setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras
providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 528 de 23 de novembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$70.000,00 (Setenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.009 - CONSTRUCAO DE ESCOLAS POLOS

4.4.90.51.00 / 1540000001 - Obras e Instalacoes

70.000,00

Total por Ação: 70.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 70.000,00

Total Suplementado: 70.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

030501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.023 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 / 1541000001 - Contratacao por Tempo Determinado

70.000,00

Total por Ação: 70.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 70.000,00

Total Anulado: 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PRA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA -

CNPJ: 13.825.492/0001-04 - CEP: - - LAJE - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 22 de março de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, em 22 de março de 2023.

AERCIO AZEVEDO NASCIMENTO
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF:

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal
CPF: 818.891.945-49



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 046, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de **Afastamento por motivo de Licença Maternidade** de servidores estatutários, comissionados, contratos temporários deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença Maternidade regulamentares aos servidores a baixo relacionados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 22 DE MARÇO DE 2023

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal

Praça Raimundo José de Almeida, 01—Centro-Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

PCA RAIMUNDO JOSE DE ALMEIDA, CENTRO - 13.825.492/0001-04

Funcionários Afastados no Mês - Março/2023

Afast. por Motivo de Licença-Maternidade

Mat.	Funcionário	Dt. Saída	Dt. Retorno	Descrição do Afastamento
3029735	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS FERREIRA	16/02/2023	15/08/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029931	ADRIELE DOS SANTOS DA CONCEICAO	07/01/2023	06/07/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029706	ALANE LIMA SANTANA	16/02/2023	15/08/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029141	CAMILE DA SILVA SOUSA	10/10/2022	08/04/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029484	CAROLINE PACHECO FERREIRA	17/10/2022	15/04/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029169	CATIANA MARIA DE JESUS SANTOS	04/02/2023	03/08/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029629	DANIELLE GOMES DOS SANTOS	01/02/2023	31/07/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029499	EDINELIA DA SILVA SANTOS DOS SANTOS	01/02/2023	31/07/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029263	GILDETE OLIVEIRA LEAL DE JESUS	01/03/2023	29/06/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
1325	GILSYLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	07/11/2022	06/05/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029399	JUSCIENE DE ALMEIDA SANTOS	27/11/2022	26/05/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029174	LEIDIANE DA SILVA SENA	01/03/2023	29/06/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029776	MACIELA AMORIM FERREIRA	03/11/2022	02/05/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029313	MAIANE ANDRADE SILVA SANTOS	01/03/2023	29/06/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
1355	MARIA IZABEL MIRANDA DA CRUZ COSTA	01/01/2023	01/05/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029964	MARIANA LOPES DOS SANTOS	10/03/2023	06/09/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029957	ROQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	05/02/2023	05/08/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3029920	VALDINETE VALQUIRIA BONFIM DOS S. DE JESUS	13/11/2022	12/05/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
1195	VERA PAULA MENEZES NOGUEIRA	07/03/2023	03/09/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade
3030078	VILMALIR BOMFIM DOS SANTOS	10/10/2022	08/04/2023	Afast. por Motivo de Licença-Maternidade



RESOLUÇÃO 011



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 011 DE 22 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre formação de Comissão Organizadora e Aprovação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares mandato de 2024 a 2027 do município de Laje-Ba e o que ocorrer.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Laje-Ba, em sua reunião ordinária realizada no dia 22 de março de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº8.069/90 e Lei Municipal nº 398 de 13 de maio de 2015 e,

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se como órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo sido concebido pela Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990-ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente)

Considerando a Lei 12.696/2012 que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

Considerando a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar

RESOLVE:

Art.1º - Deliberar sobre a contratação de empresa prestadora de serviços para assessorar e acompanhar o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do município de Laje-Ba para o quadriênio 2024/2027.

Art.2º - O Processo Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art.3º - Constituir Comissão Eleitoral para organização e acompanhamento do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Laje -Ba, constituída pelos Conselheiros do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme segue abaixo identificados:

Representação Governamental:

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Conselheiro Titular: Edinam Santana Quadros
Conselheiro Suplente: Conceição Pereira dos Santos

Digitalizado com CamScanner



Representante da Secretaria Municipal de Educação

Conselheiro Titular: Nubia Santana de Jesus
Conselheiro Suplente: Adoniram Santos Bonfim dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Conselheiro Titular: Vanderlei Bonfim dos Santos
Conselheiro Suplente: Sidney Felix dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Conselheiro Titular: Daniel da Silva Macedo
Conselheiro Suplente: Magnólia Amaral Santos

Representação Sociedade Civil:

Representante da Igreja Evangélica Deus é Fiel

Conselheiro Titular: Maria da Conceição de Jesus Santos
Conselheiro Suplente: Jamile Almeida dos Santos

Representante da Pastoral da Criança

Conselheiro Titular: Genésia Bispo dos Santos
Conselheiro Suplente: Madalena Freitas da Silva Micheli

Representante do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Laje

Conselheiro Titular: Ana Paula da Paixão
Conselheiro Suplente: Jucelia Nogueira Brito

Representante dos Pequenos Produtores Rurais

Conselheiro Titular: Sueli dos Santos Brito de Souza
Conselheiro Suplente: Josimario Marques dos Santos

Art.4º - A Comissão Eleitoral será integrada e presidida pelo presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.5º - Compete a Comissão Eleitoral:

- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Digitalizado com CamScanner



g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

l) Solicitar junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração.

m) resolver os casos omissos.

Art.6º - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art.7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Vanderlei Bonfim dos Santos
Presidente do CMDCA

Digitalizado com CamScanner